



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Concede aposentadoria por idade à Senhora
Joana Inácio de Melo, na forma que especifica.

A VICE-PREFEITA DE PALMAS, no exercício do cargo de **PREFEITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, arts. 23, 31, 32 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, e a Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à Senhora **JOANA INÁCIO DE MELO**, matrícula nº 7680, cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos o vencimento proporcional ao tempo de contribuição, na base 17/30 avos, com salário estipulado nos termos do Anexo I da , Tabela 4, Nível II, Classe "E", fazendo jus a complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 34/09 e Despacho nº 144/09/PREVIPALMAS/GP, consignados nos autos do Processo nº 20240/2009.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

EDNA AGNOLIN
Prefeita de Palmas em Exercício

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS